



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de PAULISTÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.666.524/0001-89, com sede estabelecida na cidade de PAULISTÂNIA, sito à Avenida José Francisco Casaca, 41 - Bairro Centro, CEP 17.150-030, neste ato representada por sua Presidente, Vereador JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 49.619.493-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 418.589.608-51, residente e domiciliado no Município de PAULISTÂNIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com escritório na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, 2º Andar - Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.400.465/0001-04, neste ato representada pela Analista Contratual, Aline Ferreira Gonçalves, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. MG 16.200.528 e CPF/MF nº. 116.733.736-07, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas

**1. OBJETO:**

- a) – Módulo 1º - União - Cortesia
- b) – Módulo 2º - União - Cortesia
- c) – Módulo 3º - São Paulo
- d) – Módulo 4º - São Paulo

**1.1** -Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: recortes eletrônicos de diários oficiais em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

**1.2** - *Disponibilizar solução de aplicativo móvel onde ficarão acessíveis todas as publicações efetivamente enviadas por e-mail, asseguradas por meio de DADOS INTRANSFERÍVEIS do cliente, disponível para download nas lojas de serviço de distribuição de aplicativos para Smartphones".*

**1.3**- A Webjur busca somente informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais eletrônicos em nome da contratante, a serem enviadas diariamente via email, website.

SPS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89



**2. VALOR:**

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

**3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

3.1 - A contratada deverá emitir fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

**4. VIGÊNCIA:**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 03/04/2023 a 02/04/2024, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

**5. RECURSOS:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, constante no orçamento vigente.

AVENIDA JOSÉ FRANCISCO CASACA, Nº 41, CEP: 17.150-030 – PAULISTÂNIA/SP FONE: (14) 3275-1007  
[www.cmpaulistania.sp.gov.br](http://www.cmpaulistania.sp.gov.br) E-mail: [cmpaulistania@uol.com.br](mailto:cmpaulistania@uol.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89



**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Envio das publicações por e-mail, website, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

**8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

8.1 - No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa;
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

SPS



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**8.3** - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

**8.4** - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

**8.5** - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**8.6** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

## **9. RESCISÃO:**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

**9.1.1** - Inadimplência de Cláusula contratual;

**9.1.2** - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

**9.1.3** - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

**9.1.4** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

**9.1.5** - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

**9.1.6** - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprezadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

**9.1.7** - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89



9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

#### **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

#### **11. FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Agudos (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paulistânia, 03 de abril de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

**WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**  
ALINE FERREIRA GONÇALVES  
ANALISTA CONTRATUAL  
RG: MG-16.200.528  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome: ALEXSANDRO ANTONIO A. LEITE

Nome: Karana Miranda de Souza Silva

RG nº: 46246177-4

RG nº: 28.638.683-5

AVENIDA JOSÉ FRANCISCO CASACA, Nº 41, CEP: 17.150-030 – PAULISTÂNIA/SP FONE: (14) 3275-1007  
[www.cmpaulistania.sp.gov.br](http://www.cmpaulistania.sp.gov.br) E-mail: [cmpaulistania@uol.com.br](mailto:cmpaulistania@uol.com.br)



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**Anexo I**

**Módulo 1º - União**

- \*UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instâncias
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
- UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II – TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – Interior SP e MS
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II – Interior SP e MS
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

**Módulo 2º - União**

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

**Módulo 3º - São Paulo**

SP - Poder Executivo - Seção I

SP - Poder Executivo - Seção II

SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas

SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - Caderno Empresarial

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil

SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**Módulo 4º - São Paulo**

- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral
- SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Eletrônico
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Diário dos Municípios
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra

SPS



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA - CONTRATO n 04-2023 - WEBJUR.pdf

Documento número #996b94b2-3e54-40f6-ba1b-29e42e330c10

Hash do documento original (SHA256): 17d3cb796f6a1d9bc32625a03dfbbb37641133aab84a3f9748953447478655a1

### Assinaturas

- ✓ **Aline Ferreira Gonçalves**  
CPF: 116.733.736-07  
Assinou como contratada em 11 mai 2023 às 14:17:14
  
- ✓ **Juscelino Pereira da Silva Junior**  
CPF: 418.589.608-51  
Assinou como contratante em 16 mai 2023 às 09:14:18
  
- ✓ **Alexsandro Antonio de Andrade Leite**  
CPF: 383.943.548-07  
Assinou como testemunha em 16 mai 2023 às 09:13:25

### Log

- 11 mai 2023, 14:11:03 Operador com email [iolanda.pires@webjur.com.br](mailto:iolanda.pires@webjur.com.br) na Conta 6e1f890b-9b2c-4476-9a94-12d959268464 criou este documento número 996b94b2-3e54-40f6-ba1b-29e42e330c10. Data limite para assinatura do documento: 20 de junho de 2023 (15:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2023, 14:11:07 Operador com email [iolanda.pires@webjur.com.br](mailto:iolanda.pires@webjur.com.br) na Conta 6e1f890b-9b2c-4476-9a94-12d959268464 adicionou à Lista de Assinatura: [aline@webjur.com.br](mailto:aline@webjur.com.br) para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Ferreira Gonçalves e CPF 116.733.736-07.
- 11 mai 2023, 14:11:07 Operador com email [iolanda.pires@webjur.com.br](mailto:iolanda.pires@webjur.com.br) na Conta 6e1f890b-9b2c-4476-9a94-12d959268464 adicionou à Lista de Assinatura: [cmpaulistania@uol.com.br](mailto:cmpaulistania@uol.com.br) para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juscelino Pereira da Silva Junior e CPF 418.589.608-51.
- 11 mai 2023, 14:11:07 Operador com email [iolanda.pires@webjur.com.br](mailto:iolanda.pires@webjur.com.br) na Conta 6e1f890b-9b2c-4476-9a94-12d959268464 adicionou à Lista de Assinatura: [cmpaulistania@uol.com.br](mailto:cmpaulistania@uol.com.br) para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexsandro Antonio de Andrade Leite e CPF 383.943.548-07.

5195

- 
- 11 mai 2023, 14:17:14 Aline Ferreira Gonçalves assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline@webjur.com.br. CPF informado: 116.733.736-07. IP: 179.178.162.106. Componente de assinatura versão 1.495.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2023, 09:13:25 Alessandro Antonio de Andrade Leite assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cmpaulistania@uol.com.br. CPF informado: 383.943.548-07. IP: 186.224.22.2. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2023, 09:14:18 Juscelino Pereira da Silva Junior assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cmpaulistania@uol.com.br. CPF informado: 418.589.608-51. IP: 186.224.22.2. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2023, 09:14:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 996b94b2-3e54-40f6-ba1b-29e42e330c10.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 996b94b2-3e54-40f6-ba1b-29e42e330c10, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



---

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**

**CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

**CONTRATO Nº: 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DIÁRIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, ATRAVÉS DE E-MAIL OU WEBSITE.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Paulistânia, 15 de março de 2023.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**NOME:** JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**CARGO:** PRESIDENTE DA CÂMARA

**RG Nº:** 49.619.493-8

**CPF:** 418.589.608-51

**DATA DE NASCIMENTO:** 09/08/1993

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua José Baixinho, nº 301 – Paulistânia-SP

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** cmpaulistania@uol.com.br

**E-MAIL PESSOAL:** Juscelino-pereira@live.com

**TELEFONE:** (14) 3275-1007 – (14) 99806-7918



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:  
Pelo CONTRATANTE:

**NOME:** JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**CARGO:** PRESIDENTE DA CÂMARA

**RG N°:** 49.619.493-8

**CPF:** 418.589.608-51

**DATA DE NASCIMENTO:** 09/08/1993

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua José Baixinho, n° 301 – Paulistânia-SP

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** cmpaulistania@uol.com.br

**E-MAIL PESSOAL:** Juscelino-pereira@live.com

**TELEFONE:** (14) 3275-1007 – (14) 99806-7918

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATADA:

**NOME:** ALINE FERREIRA GONÇALVES

**CARGO:** Analista Contratual

**CPF:** 116.733.736-07

**RG:** MG 16.200.528

**Endereço residencial completo:** Rua das Mangueiras, n° 40, bloco 2, apto 701 – Bairro Betânia, Belo Horizonte / MG.

**E-mail institucional:** prestservice@webjur.com.br

**E-mail pessoal:** prestservice@webjur.com.br

**Telefone(s):** (11) 5017-0636

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.